

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/1996, com o Art. 14, inciso I, § 1º da Lei 14.113/2020 e com o Decreto Municipal nº 018/2023, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, para provimento da FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar como também o cadastro de reserva, para atuar em instituições de ensino da Rede Pública Municipal, de acordo com os itens e condições a seguir expostos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento Coordenadora do Processo de Seleção, instituída pela Portaria nº 135/2025.

1.2 A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão de Avaliação e Monitoramento Coordenadora do Processo de Seleção, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se à seleção de professores, com habilitação específica para atuar na função de Gestor(a) Escolar e cadastro de reserva, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de MANARI-PE.

1.4. A designação dos candidatos, por ato do Poder Executivo, obedecerá à ordem de classificação.

1.5 O candidato classificado deverá estar ciente das atribuições da função a ser exercida, independentemente do local onde irá desempenhá-la, conforme anexo II deste Edital.

1.6 Não será concedida ajuda de custo para pagar despesas com transporte e /ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos necessários à participação neste Processo Seletivo Simplificado Interno:

I - ser habilitado em curso de Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação Lato sensu, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Federal nº 9.394/1996;

II - ser do quadro efetivo de profissionais de educação em atividade no Município;

III - ter experiência docente mínima de 02 (dois) anos, conforme o Art. 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 40 horas, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Escola ou Centro de Educação Infantil.

3 - DA COMISSÃO MUNICIPAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1 A presente Seleção Simplificada Interna, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento Coordenadora do Processo de Seleção, instituída pela Portaria nº 135/2025.

3.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para assessorar a Comissão de Avaliação e Monitoramento Coordenadora do Processo de Seleção na análise da documentação e avaliação dos Planos de Gestão Escolar, inclusive análise dos recursos que venham a ocorrer.

4 – DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida nas instituições municipais de ensino, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

4.2 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste Edital, a critério da Administração Municipal.

4.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, sendo exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município.

5.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.4 A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas.

5.5 Caso reste constatado, através da perícia médica, a inaptidão para o exercício da função, não haverá convocação para designação do candidato.

6 - AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

6.1 As atribuições da função de Gestor(a) Escolar estão descritas no anexo II do presente Edital.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a Inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município e no sítio [http: //manari.pe.gov.br//](http://manari.pe.gov.br/)

7.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Gavião, S/N – Centro – Manari – Pernambuco, CEP 56565-000.

7.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

1. Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
2. Último contracheque do vínculo com o município de Manari-PE;
3. Diploma ou documento equivalente do curso de Licenciatura em Pedagogia ou de outras Licenciaturas, com apresentação de Certificado de curso de Pós-Graduação Lato sensu em Gestão, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
4. Declaração de experiência docente de no mínimo 02 (dois) anos;
5. Documentos comprobatórios da Avaliação Curricular, conforme os itens 8.2.1.1.ou 8.2.1.2 deste Edital.

7.3 O candidato é o único responsável pelo preenchimento dos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

7.4 A Secretaria de Educação do Município de Manari-PE e/ou a Comissão de Fiscalização Temporária do Processo de Seleção por mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestores das unidades escolares da rede municipal, NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente incompleto ou ilegível, bem como, pela ocorrência de caso fortuito

e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada interna.

7.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem assinatura do candidato.

7.6 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

7.7 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

7.8 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

PERÍODO/DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
03/09/2025 a 05/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
09/09/2025	13h às 17h (Horário de Brasília)	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
12/09/2025	13h às 17h (Horário de Brasília)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
18/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
20/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA - DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

22/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
23/09/2025	13h às 17h (Horário de Brasília)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
25/09/2025	8h às 12h (Horário de Brasília)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.9 Serão desconsideradas as inscrições e/ou documentos apresentados fora do período estipulado no calendário de eventos.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, consistirá da Avaliação Documental de títulos e experiência e da elaboração e defesa do Plano de Gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

8.1.1 Os Documentos e o Plano de Gestão deverão ser entregues de acordo com o calendário de eventos deste edital, item 7.8, colocados em um envelope lacrado.

8.2 A Avaliação Documental, de caráter eliminatório, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 06 (seis) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo especificadas.

8.2.1 - Etapa 01 (Avaliação Documental), cuja descrição de itens e pontuação segue nas tabelas abaixo:

8.2.1.1Tabela I

FORMAÇÃO ACADÊMICA: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação /Licenciatura em Pedagogia	3,0
	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (limitado a um título)	3,5
	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Gestão Escolar	4,0
	Mestrado ou Doutorado <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação	4,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO)	Acima de 36 meses até 48 meses	3,0
	Acima de 48 meses até 72 meses	3,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL OU SUPERVISOR(A) DE ENSINO	meses	
	Acima de 72 meses	4,0
	A partir de 12 meses até 24 meses	1,0
	Acima de 24 meses	1,5

8.2.1.2– Tabela II

FORMAÇÃO ACADÊMICA: LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS/ ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR		
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Gestão Escolar	3,0
	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (limitado a um título)	3,5
	Mestrado ou Doutorado <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação	4,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO)	Acima de 36 meses até 48 meses	3,0
	Acima de 48 meses até 72 meses	3,5
	Acima de 72 meses	4,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL OU SUPERVISOR(A) DE ENSINO	A partir de 12 meses até 24 meses	1,0
	Acima de 24 meses	1,5

8.2.2 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação documental, conforme critérios em dois blocos distintos:

1. Formação acadêmica, que corresponde ao grau de instrução e titulação do candidato;
2. Experiência na área de atuação ou em função técnico-pedagógica comprovada através de documentos.

8.2.3 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste Edital.

8.2.4 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

8.3 Serão convocados(as) para a etapa Elaboração e Defesa de Plano de Gestão todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota igual ou superior à 6,0 (seis) pontos na Avaliação Documental.

8.3.1 Etapa 02 (Elaboração e Defesa de Plano de Gestão), de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 06 (seis) pontos, será realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Manari-PE (SEDUC), a saber, Rua Manoel Gavião, S/N – Centro – Manari – Pernambuco, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ELABORAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRODUÇÃO TEXTUAL DO PLANO DE GESTÃO	4,0
DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	6,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

8.3.2 O Plano de Gestão para 02 (dois) anos deverá contemplar os tópicos do ANEXO III.

8.3.3 A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Gestão será composta por 3 (três) profissionais de educação devidamente qualificados, SENDO COMPOSTA POR:

01- Técnico da Secretaria de Educação;

01- Professor externo com vínculo na educação básica e experiência com formação e desenvolvimento docente;

01- Consultor pedagógico externo com experiência comprovada na formação de gestores escolares.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme média aritmética dos resultados da Avaliação Documental nos termos do item 8.2.1 deste Edital e da Elaboração e Defesa do Plano de Gestão nos termos dos itens 8.3.1. 9.1.1 Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis)

9.2 Os candidatos classificados serão designados para o exercício da função de Gestor(a) Escolar obedecendo à ordem de classificação.

9.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com maior pontuação na Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;
- b) Comprovar ter exercido a função de jurado conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) Candidato com maior idade.

9.4 A relação dos candidatos selecionados e a homologação do resultado final serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de MANARI-PE.

10 – DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO

10.1 A designação do candidato para o exercício da função de Gestor(a)Escolar está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.1.

10.2 São requisitos e condições para a designação:

1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno;
2. Declaração de disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no item 2.1 do presente Edital; e
3. Declaração de adimplência com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), expedida pela SEDUC.

10.3 A designação, por ato do Poder Executivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes no Município de Manari/PE.

10.4 O candidato que não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

10.5 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada Interna, poderá a Prefeitura Municipal de Manari-PE, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

1. Do presente Edital;
2. Da Classificação.

11.2 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Manari/PE.

11.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Educação, com prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição, após a publicação das listas de classificação dos candidatos.

11.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

11.5 Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento Coordenadora do Processo de Seleção do Edital Nº 002/2025, instituída pela Portaria nº 135/2025, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.

11.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Manari/PE.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2 A eliminação do candidato habilitado, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

12.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

12.4 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados pela Prefeitura Municipal de Manari-PE.

12.5 O presente Processo de Seleção Simplificada Interno terá validade de 02 (dois) anos englobando a possível recondução quando aplicável, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

12.5.1 As designações para o exercício da função terão validade de 01 (um) ano, podendo haver recondução, por igual período, após avaliação do desempenho e apresentação de um novo Plano de Gestão.

12.5.2 Os gestores em mandato terão um interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.

12.6 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à designação, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município de Manari/PE, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância da função e as que vierem a ser criadas.

12.7 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

12.9 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo de seleção, inclusive ao resultado.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Inajá-PE, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Manari- PE, 25 de agosto de 2025.

Audálio Martins da Silva Júnior

Prefeito

Senoval Bernardo da Silva

Secretário Municipal de Educação Manari - PE